Processo Nº 116/2020
Fl. Nº_____

_____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE N.º	**03/2020**
PROCESSO N.º	**116/2020**
DATA DE ABERTURA:	**19/02/2020**
HORÁRIO:	**10:00 HORAS**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS.**

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 19 do mês de fevereiro do ano de 2020 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade CONVITE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN, Secretaria Municipal de Agropecuária e Interior – SMAI Gabinete do Prefeito – GAPRE e Secretaria Municipal de Saúde – SESA, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	40	Unid.	**Serviço de conserto** de pneus, dos veículos Micro-ônibus (pneus 16) do transporte escolar. Incluindo montagem e desmontagem.		
02	20	Unid.	**Serviço de conserto** de pneus dos veículos ônibus (pneus 1000x20) do transporte escolar. Incluindo montagem e desmontagem.		
03	40	Unid.	**Serviço de montagem e desmontagem** de pneus para troca de pneus dos veículos Micro-ônibus (pneus 16) do transporte escolar.		
04	20	Unid.	**Serviço de montagem e desmontagem** de pneus para troca de pneus dos veículos ônibus (pneus 1000x20) do transporte escolar.		
05	120	Unid.	**Serviço de conserto** de pneus dos veículos leves (carros/camionetas). Incluindo montagem e desmontagem.		
06	90	Unid.	**Serviço de conserto** de pneus dos veículos pesados (retroescavadeira/trator/caçamba).		

			Incluindo montagem e desmontagem.		
07	110	Unid.	**Serviço de montagem e desmontagem** de pneus para troca de pneus dos veículos leves (carros/camionetas)		
08	50	Unid.	**Serviço de montagem e desmontagem** de pneus para troca de pneus dos veículos pesados (retroescavadeira/trator/caçamba).		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

2.2. As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 03/2020
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 03/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

2.3. A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações a documentação e propostas apresentadas.

2.4. Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.6. Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.7. A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.8. Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

2.9. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.9.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.9.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.9.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.9.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.9.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. HABILITAÇÃO

3.1. O envelope n.º 01 deverá conter:

a) Certidão negativa de débitos junto ao **FGTS;**

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social **(INSS)** e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

c) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas;**

d) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí – RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) **com este Município** válida, original ou cópia autenticada;

e) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO II**).

f) DECLARAÇÃO de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).

3.2. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas "*a*", *"b", "c" e "d"*, **do item 3**, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ME, a empresa de pequeno porte EPP, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4. O prazo de que trata o subitem 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 9.1, alínea "b", sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Os documentos constantes do subitem 3.1, alíneas *"a","b" e "c"* poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. PROPOSTAS

O envelope n.º 02 deverá conter:

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter o valor unitário e total do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula, no valor unitário.

5.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

7.2. O material a ser consertado será entregue pela Contratante na sede da Contratada.

7.3. O prazo para realização do(s) serviço(s) será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração Municipal.

7.4. O(s) serviço(s) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

7.5. Os custos da substituição do serviço rejeitado correrão, exclusivamente, às expensas da contratada.

7.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.7. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

8. PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1204	2.058	3.3.90.39
08.122.0801	2.135	3.3.90.39
04.122.0401	2.102	3.3.90.39
04.122.0401	2.011	3.3.90.39
04.122.1002	2.077	3.3.90.39

9. PENALIDADES

9.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Barra do Quaraí, 11 de fevereiro de 2020.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar os **serviços de conserto de pneus e montagem de pneus**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo.

1.2. Os serviços e materiais a serem empregados para a execução do objeto pretendido neste processo, deverão atender as normas técnicas existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	40	Unid.	**Serviço de conserto** de pneus, dos veículos Micro-ônibus (pneus 16) do transporte escolar. Incluindo montagem e desmontagem.	17,50	700,00
02	20	Unid.	**Serviço de conserto** de pneus dos veículos ônibus (pneus 1000x20) do transporte escolar. Incluindo montagem e desmontagem.	25,00	500,00
03	40	Unid.	**Serviço de montagem e desmontagem** de pneus para troca de pneus dos veículos Micro-ônibus (pneus 16) do transporte escolar.	15,00	600,00
04	20	Unid.	**Serviço de montagem e desmontagem** de pneus para troca de pneus dos veículos ônibus (pneus 1000x20) do transporte escolar.	17,00	350,00
05	120	Unid.	**Serviço de conserto** de pneus dos veículos leves (carros/camionetas). Incluindo montagem e desmontagem.	15,00	1.800,00
06	90	Unid.	**Serviço de conserto** de pneus dos veículos pesados (retroescavadeira/trator/caçamba). Incluindo montagem e desmontagem.	27,50	2.475,00
07	110	Unid.	**Serviço de montagem e desmontagem** de pneus para troca de pneus dos veículos leves (carros/camionetas)	11,00	1.210,00
08	50	Unid.	**Serviço de montagem e desmontagem** de pneus para troca de pneus dos veículos pesados (retroescavadeira/trator/caçamba).	17,50	875,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A iniciativa para a contratação do objeto aqui especificado visa atender as necessidades das secretarias requisitantes, em virtude da necessidade da disponibilidade imediata dos serviços, com a finalidade da não interrupção dos serviços realizados pelos veículos da frota municipal.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa Contratada utilizando sua área técnica, profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços.

4. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, que atendam as normas técnicas existentes, quanto a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução e entrega do serviço será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, prorrogável pelo mesmo prazo, desde que justificada a necessidade.

5.2. As condições do recebimento pelo contratante do objeto contratado, precederá da conferência de sua conformidade com as especificações do edital e o contido neste Termo de Referência.
5.3. O local de entrega do objeto da contratação após a execução do serviço deverá ser na sede da empresa Contratada.
5.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto contratado.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações da Contratada estão previstas no edital.
6.2. As obrigações da Contratante estão previstas no edital.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado total da presente contratação está demonstrado no objeto do presente termo.
7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados na planilha constante do item 1, pela formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CONVITE N.º 03/2020

PROCESSO N.º 116/2020

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr.(a)_____,CPF_____,CI_____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n° _____/20___,** na modalidade **CONVITE n.° _____/20___**:

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), ____ de_____de 20___.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

CONVITE N.º 03/2020

PROCESSO N.º 116/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua_____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade Convite nº____/2020, que estou sob o regime de empresa:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP
( ) Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Contabilista
Nome
C.R.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

CONVITE N.º 03/2020

PROCESSO N.º 116/2020

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º_____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º_____/20__, CONVITE nº ____/20___, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1204	2.058	3.3.90.39
08.122.0801	2.135	3.3.90.39
04.122.0401	2.102	3.3.90.39
04.122.0401	2.011	3.3.90.39
04.122.1002	2.077	3.3.90.39

DO PRAZO

Cláusula Quarta - O prazo de execução e entrega dos serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, prorrogável pelo mesmo prazo, desde que justificada a necessidade.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Cláusula Quinta - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade do (s) serviço (s) e consequente aceitação

.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o décimo dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria competente.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sétima – O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que justificadamente.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Oitava - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo I) e da cláusula primeira do presente contrato;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

c) Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e impostos, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

f) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

g) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona - O CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, um servidor de cada Secretaria que requisitou o serviço para exercer a fiscalização.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem prestados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na execução, execução dos serviços em desacordo com a proposta ou não execução objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, __de ____ de 20___.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

Município da Barra do Quaraí
CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
1ª Testemunha
Nome:
CPF:

_____
2ª Testemunha
Nome:
CPF:

Processo Nº 116/2020
Fl. Nº_____

_____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº 03/2020

DATA DE ABERTURA	19/02/2020	HORÁRIO	10:00 HORAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS.**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE:_____ ESTADO: _____ CEP:_____

FONE/FAX: _____E-mail:_____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido na integra este edital e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

ASSINATURA FUNCIONÁRIO

Recebido em: ___/___/___, às _____horas.

_____
Assinatura

OCORRÊNCIA

( ) Mudou-se
( ) Desconhecido
( ) Recusado
( ) Endereço Insuficiente
( ) Ausente
( )_____

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável
pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via fax.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 03/2020

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço Global, do Processo Administrativo n.º **116/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS**, a pedido da SEDUC, SMAI, SOTRAN, GAPRE E SESA.

Barra do Quaraí, 10 de fevereiro de 2020.

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração